



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

#### 1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Itanhangá
- 1.2. Responsável: **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**

#### 2. DO OBJETO

**2.1 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO, CADEIRAS PRESIDENTE, KIT BANDEIRAS, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente tem por finalidade dar mais conforto aos vereadores e aos populares que comparecerem pra assistir as sessões da Câmara Municipal de Itanhangá.

#### 4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Orçamento de preços anexo, recebidos de empresas do ramo licitado. Foram realizado pesquisa de mercado junto às empresas do os seguintes valores:

<u>ITEM</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNIT.</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
01	Poltrona tipo luxo (plenário) com as seguintes especificações mínimas ou similar: espuma injetável branca; compensado 15 mm; revestimento corano; borda de 15; ferragem metalon 50x30 e 16x30, pés nivelados, acabamento de braço polipropileno, suporte até 120 kg, brasão do município bordado no encosto;	84 unid	R\$ 924,85	R\$ 77,687,40



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

02	Cadeira executiva tipo luxo (parlamentar) com as seguintes especificações mínimas: base giratória; regulagem de altura a gás; rodizio de pastichos; apoio nos braços; função relax: aumento do grau de inclinação com regulagem e travas; dimensões mínimas montada (cm) 66,0 (largura) x 104,0 (altura) x 65,0 revestimento corano;	09 unid	R\$ 1.124,99	R\$ 10.124,91
03	Letras de 40cm de aço inox chapa 22, com aba de 0,7cm;	26 unid	R\$ 278,80	R\$ 7.248,80
04	Letras de 20cm de aço chapa 22 com aba de 0,5cm;	26 Unid	R\$ 149,80	R\$ 3.894,80
05	Adesivo decorativo madeira carvalho francês; espessura 0,20mm baixo encolhimento, maior poder de adesão, durabilidade de até 10 anos, Anti bacteriano, sem cheiro, não propaga chama, termo moldável resistentes produtos químicos e abrasão. 7 mt. de altura por 3,5 mt. comprimento;	24,5 mts <sup>2</sup>	R\$ 400,40	R\$ 9.809,80
06	Lâmpada led dicróica gu 10 6w 2700k bivolt 100 v - 240 v;	10 unid	R\$ 74,66	R\$ 746,60
07	Brasão de 1.30 de altura com aba de 5 cm no aço inox	01 unid	R\$ 1.364,00	R\$ 1.364,00
08	Brasão de 40 cm de altura pintura termostática e aba de 3 cm no aço inox	01 unid	R\$ 1.717,00	R\$ 1.717,00
09	Base de madeira MDF para bandeiras com 3 furos 58cm x 21cm;	01 unid	R\$ 423,25	R\$ 423,25
10	Mastro para bandeiras de alumino com pontas de lança tamanho 2m;	03 unid	R\$ 170,25	R\$ 510,75
11	Bandeiras oficial 130cm x 0,90cm com impressão digital, pano oxford (Estadual e Federal Municipal).	03 unid	R\$ 237,50	R\$ 712,50
			<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 114.239,81



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

5.1 Os objetos serão entregues e montados conforme a solicitação do Órgão Gerenciador de acordo com as especificações contidas no item 4 no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues obedecendo a normas de segurança e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar a **Câmara Municipal de Itanhangá**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos;

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste certame.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado à Câmara Municipal de Itanhanga - MT mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Câmara, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

### **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
  - 9.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Câmara ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de ITANHANGÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
  - 9.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - 9.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
  - 9.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 9.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
  - 9.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação, até 5 (cinco dias); 1% (um por cento) ao dia, após 5 (cinco) dias de atraso na entrega;
  - 9.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 20 % (vinte por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO:** 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**ELEMENTO:** 4.4.90.51 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSOS:** 0.1.00.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2021/2024 – Biênio 2021 - 2022.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Fica designado o servidor **JEAN CARLO KRAEMER KNORST**, como responsável pela fiscalização o cumprimento do objeto oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**10.3.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

### **11. DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência será a partida da assinatura do contrato até 30/11/2021, podendo ser podendo e alterado, conforme art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 de Licitações.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para aquisição de móveis e outros matérias visando o melhor atendimento aos usuários da Câmara Municipal de Itanhangá - MT.

Itanhangá – MT, 08 de Outubro de 2021.

**Zilmár Albuquerque Rodrigues**

Presidente da Câmara